



Caçapava, 29 de setembro de 2025

Ilmo. Diretor Legislativo João

PARECER TÉCNICO

Projeto de Lei: Alteração na Lei Complementar nº 119/1999 - Parcelamento e ocupação do solo.

Em atendimento ao disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), procede-se à análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que alteração na Lei Complementar nº 119/1999 - Parcelamento e ocupação do solo no âmbito do Município de Cacapava.

O referido Projeto de Lei possui caráter **regulatório e normativo**, alterando e estabelecendo diretrizes, princípios e instrumentos para o uso e a ocupação do solo, sem, contudo, instituir de imediato programas, ações ou despesas de execução obrigatória para o Poder executivo.

Eventuais custos relacionados à execução das medidas previstas dependerão de:

1. **Regulamentação posterior pelo Poder Executivo**, que detalhará sua implementação;
2. **Alocação de dotações orçamentárias específicas**, a serem consignadas oportunamente nas leis orçamentárias anuais (LOA), em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 – Telefone (12)3654-6650 – email contabilidade.daiane@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portanto, **não há impacto orçamentário/financeiro direto ou imediato** decorrente da aprovação do presente Projeto de Lei, visto que sua execução prática está condicionada à previsão orçamentária futura e à disponibilidade de recursos do Município.

III – Conclusão

À vista do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei que institui alteração na Lei Complementar nº 119/1999 - Parcelamento e ocupação do solo no âmbito do Município de Caçapava **não gera, neste momento, impacto orçamentário-financeiro para o Município de Caçapava**, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal previstos na LRF.

Recomenda-se, portanto, sua tramitação regular, ressaltando que as eventuais despesas decorrentes da futura implementação dependerão de dotações orçamentárias próprias e adequadas autorizações legislativas.

Atenciosamente,


Bruna Akemi Maia Poderoso
Secretaria Municipal
de Finanças

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 – Telefone (12)3654-6650 – email contabilidade.daiane@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

